



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1071/2016
Folha nº	07
Matrícula:	11436 Rubrica: <i>[assinatura]</i>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**

**PARECER Nº 01 DE 2017 - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.071, DE 2016, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Encontro Anual de Motociclistas do Distrito Federal e Entorno, a ser realizado anualmente, no segundo domingo do mês de setembro."**

**AUTOR: Deputado JUAREZÃO**

**RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA**

**I - RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.071, de 2016, de autoria do ilustre deputado Juarezão, que tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Encontro Anual de Motociclistas do Distrito Federal e Entorno, a ser realizado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.

Seguem as cláusulas de vigência e revogação.

Ao justificar a proposição, o nobre Autor alega o mencionado evento é realizado há vários anos, o qual tem o objetivo de promover a integração, confraternização, cursos, palestras sobre direção defensiva, orientação de compartilhamento no trânsito, educação no trânsito e a apresentação e a disseminação de novas tecnologias, notadamente àquelas referentes a novos equipamentos de segurança.

Não foram apresentadas emendas à propositura no prazo regimental.

É o relatório.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1071/2016
Folha nº 08
Matrícula: 42058 Rubrica: 1



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**

**II – VOTO DA RELATORA**

Em conformidade com o art. 69, I, 'c' do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versam sobre cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

A proposta em análise objetiva reconhecer a importância do Encontro Anual de Motociclistas do Distrito Federal e Entorno, evento que conta em sua realização com a participação de centenas de motociclistas, não só do DF e Entorno mais de diversas outras localidades do Brasil.

A instituição e inclusão do encontro no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma iniciativa acertada, uma vez que possibilitará a participação do Poder Público em sua promoção e realização.

Entretanto, verificamos pequenos equívocos na redação da proposição, especialmente na sua ementa e art. 1º, o que nos leva a repará-los por meio do Substitutivo proposto, nesta oportunidade, por esta Relatora.

Diante do exposto, nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.071, de 2016, no âmbito desta Comissão, na forma do Substitutivo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

**Deputado WASNY DE ROURE**  
**Presidente**

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Relatora**